



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.177, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 4.862,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M. de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic. Assist Social-Convênios/Transf	
94-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.892,50
Fonte 02.0000000	Convênios/Transferências Estaduais	
cod.aplic.02.5000005	Programa Básico	
<b>Total</b>		<b>4.892,50</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:


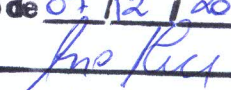
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M.de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic Assist Social-Convênios/Transf	
110-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.892,50
fonte 02.0000000	Convênios/Transferências Estaduais	
cod.aplic.02.5000005	Programa Básico	
<b>Total</b>		<b>4.892,50</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2013.

  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL**

  
Edição de 07/12/2013  
  
Visto